



Plano de Contingência

Colégio de Nª Srª da Graça

Vila Nova de Milfontes

Aplicável a:

Jardim de Infância: Educação Pré-Escolar

Ensino Básico e Secundário

Ensino Profissional

CATL

versão 9

25 de janeiro de 2022

Índice

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. O QUE É A COVID-19?.....	3
1.2. AS SITUAÇÕES DE CASO, IDENTIFICAÇÃO DE CONTACTOS E TESTAGEM	4
1.3. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE ALUNOS, DOCENTES, TRABALHADORES NÃO DOCENTES E VISITANTES POSSAM CAUSAR NA ESCOLA	6
1.4. QUAIS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO?	7
2. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19	9
2.1. ÁREA DE ISOLAMENTO	9
2.2. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS	10
2.3. MEDIDAS ORGANIZATIVAS COM VISTA À PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE RISCO	10
Reorganização dos espaços escolares	10
Horários	11
Refeitório/Bar	11
Higienização	11
Comunicação e Acompanhamento	12
2.4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA OBRIGATÓRIAS PARA TODOS OS MEMBROS DA COMUNIDADE EDUCATIVA E VISITANTES DO COLÉGIO	12
2.5. JARDIM DE INFÂNCIA: PRÉ-ESCOLAR – MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA OBRIGATÓRIAS	14
Organização do espaço	14
Organização dos horários	14
Práticas Pedagógicas	14
Refeições	16
3. GESTÃO DE CASO	16
3.1. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19 DENTRO DO COLÉGIO	16
3.2. ATUAÇÃO DO COLÉGIO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO COLÉGIO	17
3.3. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO	17
4. REGRESSO DO CASO CONFIRMADO AO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E/OU ENSINO	18
ANEXO I	19
LISTA DE CONTACTOS ÚTEIS	19
ANEXO II	21
ANEXO IV	24
Sala de Isolamento	24
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS	24

1. INTRODUÇÃO

O nova atualização do Plano de Contingência do INSF - Colégio de N^a Sr^a da Graça resulta do novo documento "**Referencial Escolas Controlo da transmissão de Covid-19 em contexto escolar**" para o ano letivo 2021/2022, de 06 de janeiro de 2022, da Direção-Geral da Saúde, e a **Norma nº 015/2020 de 24/07/2020 atualizada a 24/01/2022**, à luz dos princípios de evidência e conhecimento científico, bem como da evolução do estado vacinal da população e da situação epidemiológica do País, e é aplicável às valências Jardim de Infância: Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Secundário, Ensino Profissional e CATL.

1.1. O QUE É A COVID-19?

A COVID-19 é causada pela infeção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, tosse e dificuldade respiratória, bem como febre, podendo também originar outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, vômitos, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas, designando-se assintomática.

Não havendo interrupção da transmissão do vírus SARS-COV-2, ou tratamento específico para a COVID-19 e face às novas variantes de SARS-CoV-2 é imperativo otimizar a aplicação das medidas de prevenção da transmissão, com cumprimento escrupuloso das medidas de distanciamento físico entre pessoas, de ventilação) dos espaços do uso adequado de máscara certificada e de limpeza e desinfeção de mãos e superfícies.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou entrarem em contacto com a boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através de inalação de aerossóis contendo o vírus.

Existem estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

1.2. AS SITUAÇÕES DE CASO, IDENTIFICAÇÃO DE CONTACTOS E TESTAGEM

Com a variante Ómicron, apresenta-se para toda a Comunidade Educativa o princípio da **responsabilização dos indivíduos e dos contextos**, no atual paradigma de abordagem da epidemia provocada. Assim esclarece-se:

- **Caso positivo** – não vai à escola e permanece em isolamento 7 dias, a menos que agrave o seu quadro clínico. O caso positivo não necessita de fazer nenhum teste para ter “alta”.
- **Contacto de alto risco** (coabitante de um caso positivo, que não tenha dose de reforço ou não esteja no período de recuperação) – não vai à escola e permanece em isolamento 7 dias. Os contactos devem fazer 2 testes (Trag ou TAAN): ao 3º e ao 7º dia, sendo que este último, se for negativo, determina o fim do isolamento profilático.
- Assim, **o contexto escola é tratado como contexto comunitário e não carece da intervenção da Autoridade de Saúde** para efeitos de decidir quem fica em isolamento profilático e quem termina esse isolamento ou para decidir qualquer encerramento de turmas ou escolas.
- É o princípio da **responsabilização dos indivíduos e dos contextos**, no atual paradigma de abordagem da epidemia provocada pela variante Ómicron.
- **É a escola que decide** as condições de ensino que pode ter em cada momento (presencial, misto, à distância), de acordo com o número de alunos e pessoal docente e não docente presente ou ausente por isolamento.
- **As equipas de Saúde Pública**, no atual paradigma de abordagem da epidemia provocada pela variante Ómicron, têm uma intervenção comunitária, de apoio à escola, se pertinente, e não como intervenção de Autoridade de Saúde.
- **As pessoas que testem positivo ou que apresentem sintomas** serão sempre retirados da escola. As que sejam contactos de baixo risco, permanecerão na escola, devendo fazer teste. Caso não o façam e venham a apresentar sintomas, irão para casa até esclarecimento da situação clínica (positivo ou não para SARS-CoV-2).

No atual contexto epidemiológico, para a implementação de medidas adequadas e proporcionais é **privilegiada a identificação dos contactos de alto risco**, preferencialmente **pelo próprio caso confirmado**.

No contexto escolar são **contactos de alto risco** as pessoas que:

- **Coabitam com um caso confirmado**
- **tenham um contacto, com nível de exposição elevado com um caso confirmado**
- **Os contactos de alto risco identificados devem permanecer em isolamento profilático**

- Durante **14 dias após a data da última exposição** (incluindo o período de isolamento profilático), **os contactos de alto risco ficam em autovigilância e devem:**
 - a. Durante o isolamento profilático evitar todos os contactos possíveis com outras pessoas, incluindo dentro da mesma habitação;
 - b. Utilizar máscara cirúrgica, em qualquer circunstância, em espaços interiores e exteriores;
 - c. Cumprir as recomendações e medidas do folheto da DGS;
 - d. Autovigiar diariamente sinais e sintomas compatíveis com COVID-19, bem como medir e registar a temperatura corporal, pelo menos uma vez por dia;
 - e. Contactar o SNS 24 se surgirem sinais e/ou sintomas compatíveis com COVID-19, e cumprir o disposto na Norma 004/2020 da DGS, podendo ser realizado um Teste Rápido de Antígeno de uso profissional (TRAg) antes do contacto com o SNS 24, nas entidades definidas na Circular Conjunta DGS/INFARMED/INSA n.º 005/CD/100.20.200
- Os contactos de alto risco devem realizar **teste laboratorial molecular (TAAN) ou teste rápido de antígeno de uso profissional (TRAg) para SARS-CoV-2**, nos termos da Norma 019/2020 da DGS:
 - Primeiro teste: o mais precocemente possível desde que até ao 3.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado;
 - Segundo teste (após um primeiro teste negativo ou na ausência da realização do primeiro teste): ao 7.º dia desde a data da última exposição ao caso confirmado (inclusive).

Excetuam-se as pessoas:

- **Com esquema vacinal primário completo e que tenham realizado dose de reforço** com uma vacina contra a COVID-19, nos termos da Norma 002/2021 da DGS, **há pelo menos 14 dias¹⁰**, que são considerados contactos de baixo risco.
- **Com história de infeção por SARS-CoV-2 nos 180 dias antes do contacto com o caso confirmado**, que são considerados contactos de baixo risco e não têm indicação para realização de teste laboratorial para SARS-CoV-2, sem prejuízo do disposto no ponto 26 da presente Norma.
- Os contactos de caso confirmado de infeção por SARS-CoV-2 / COVID-19 que não cumpram os critérios definidos no ponto anterior são considerados **contactos de baixo risco. Estes devem realizar um teste rápido de antígeno de uso profissional (TRAg) ou teste molecular (TAAN)** para SARS-CoV-2

Em todos os casos deve ter-se sempre presente a Norma nº 015/2020 de 24/07/2020 atualizada a 24/01/2022

1.3. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE ALUNOS, DOCENTES, TRABALHADORES NÃO DOCENTES E VISITANTES POSSAM CAUSAR NA ESCOLA

Atividades e Recursos Essenciais

Sendo o Colégio de Nossa Senhora da Graça a principal valência do Instituto de Nossa Senhora de Fátima, identificam-se as seguintes atividades essenciais, os recursos mínimos necessários para garantir a continuidade do serviço, bem como a identificação dos grupos que apresentam maior risco de infeção.

Atividades Essenciais	Recursos humanos Essenciais para garantir a continuidade do serviço	Grupos com maior risco de infeção
Bar	1 elemento (caso seja necessário será substituído por um colega)	X
Portaria	1 elemento (caso seja necessário será substituído por um colega)	
Receção	1 elemento (caso seja necessário será substituído por um colega)	
Refeitório	3 elementos (caso seja necessário serão substituídos por outros funcionários, podendo existir alteração de ementas)	X
Serviços Administrativos	2 elementos (não é possível a substituição destes funcionários)	
Alunos/Turma	50% dos alunos em presença física. Contudo, cada situação será sempre analisada caso a caso, turma por turma, ouvido o conselho de Turma, ficando a decisão da aplicação modelo de ensino (presencial, misto ou à distância) à Direção do Colégio.	X

Aulas/Professores	<p>50% das aulas diárias devem estar asseguradas, caso contrário os alunos deverão permanecer em casa aplicando-se de imediato o regime de ensino à distância.</p> <p>Em cada setor, correspondente a cada ciclo de ensino, deverá estar garantida a permanência de 50% de docentes e não docentes.</p> <p>Contudo, cada situação será sempre analisada caso a caso, por turma, ouvido o conselho de Turma, ficando a decisão da aplicação modelo de ensino (presencial, misto ou à distância) à Direção do Colégio.</p>	X
Vigilância (auxiliares da ação educativa)	<p>Cada setor tem que contar com a presença de um auxiliar, que pode ser substituído por outro funcionário ou técnico. Caso não se consiga garantir esta permanência o setor será encerrado.</p> <p>Contudo, cada situação será sempre analisada caso a caso, por turma, ouvido o conselho de Turma, ficando a decisão da aplicação modelo de ensino (presencial, misto ou à distância) à Direção do Colégio.</p>	X

Em toda e qualquer situação que surja fora do previsto, reforça-se a norma de que cada situação será sempre analisada caso a caso, por turma, auscultado o Conselho de Turma, ficando a tomada de decisão da aplicação modelo de ensino (presencial, misto ou à distância) à Direção do Colégio.

1.4. QUAIS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO?

Para minimizar o risco de infecção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão do vírus.

A evidência científica indica que a incidência de casos de infecção por SARS-CoV-2, e mesmo de surtos, em contexto escolar está correlacionada com a incidência da infecção na comunidade, designadamente através de contágios que ocorrem fora da escola. Por

esse motivo, o esclarecimento e o envolvimento de toda a comunidade escolar são essenciais para a prevenção da transmissão do vírus.

Recomenda-se a combinação das seguintes medidas específicas que devem ser adotadas por toda a comunidade escolar:

- Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:
- Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
- Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
- Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
- Perda de olfato, perda ou alteração paladar, de início súbito;
- Utilizar máscara facial, de acordo com a Orientação n.º 011/2021 da DGS e nos termos da legislação em vigor:
- Qualquer pessoa com idade superior a 10 anos, e, no caso dos alunos, a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, deve obrigatoriamente utilizar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica para o acesso ou permanência no interior dos estabelecimentos de educação e/ou ensino; esta obrigatoriedade não se aplica nos espaços de recreio ao ar livre, sem prejuízo de ser recomendado o uso de máscara sempre que se verifiquem aglomerados de pessoas;
- Durante **14 dias após a data da última exposição** (incluindo o período de isolamento profilático), **os contactos de alto risco devem utilizar máscara cirúrgica, em qualquer circunstância, em espaços interiores e exteriores;**
- A utilização de máscara deverá ser adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.
- Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas, nomeadamente, implementando:
- O respeito pelas regras gerais de segurança e de distanciamento físico entre o pessoal docente, não docente e alunos;
- A definição de circuitos no recinto escolar;
- A segmentação dos espaços comuns para funcionamento em coortes (ex: recreio);

- A alternância de horários de entrada, saída e mobilizações dos “grupos bolha”;
- Lavar (utilizando água e sabão) ou desinfetar as mãos (utilizando produto biocida desinfetante do tipo 1, comprovadamente notificado à DGS);
- Cumprir com a etiqueta respiratória;
- Limpar e desinfetar adequadamente as superfícies e espaços (utilizando produtos biocidas desinfetantes do tipo 2 ou do tipo 4, conforme a superfície a desinfetar);
- Assegurar uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas.
- Cancelar atividades realizadas em espaço fechado que não sejam fundamentais e privilegiar, sempre que possível, atividades ao ar livre;
- Realizar testes laboratoriais para SARS-CoV-2 adaptados ao risco epidemiológico conforme a Estratégia Nacional de Testes para SARS-CoV-2, vertida na Norma n.º 019/2020 da DGS;
- Estabelecer uma comunicação empática de forma a promover o envolvimento de toda a comunidade escolar na adoção das medidas;
- A vacinação dos elegíveis, em diferentes grupos etários, incluindo crianças, segundo a Norma n.º 002/2021 da DGS.

2. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19

2.1. ÁREA DE ISOLAMENTO

Existem duas salas de isolamento no edifício Porcina (edifício ao fundo a seguir ao Infantário). Estas salas estão devidamente equipadas para o efeito e têm acesso telefónico e casa de banho.

- **Circuito** - Em caso de suspeita, o aluno ou adulto deve dirigir-se para o exterior do edifício onde se encontra, pelo acesso mais direto, de forma a evitar as zonas de maior concentração de pessoas, e dirigir-se para a sala de isolamento.

2.2. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

Retorno de deslocamentos ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, restrições quanto a deslocamentos ao estrangeiro, **recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocamentos.**

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

2.3. MEDIDAS ORGANIZATIVAS COM VISTA À PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE RISCO

Reorganização dos espaços escolares

- Os vários anos curriculares estão divididos pelos vários setores e devem restringir a sua atividade a este setor (5.º e 6.º anos – Pavilhão do 2.º ciclo; 7.º e 8.º Pavilhão do 3.º ciclo; 9.º ano – corredor junto ao pátio interior; Secundário – Pavilhão do Secundário).
- Para aceder a qualquer serviço na escola, os alunos devem esperar em fila respeitando o distanciamento social. Os circuitos estão afixados e toda a sinalética deve ser respeitada.
- Cada turma do ensino básico deve aguardar no local assinalado, junto do seu pavilhão, em fila e com distanciamento, até ser chamada para entrar na sua sala de aula.
- Os alunos devem usar apenas as casas de banho do seu setor, respeitando a lotação que está afixada à entrada.
- As salas de aula estão equipadas com mesas duplas e os alunos estão sentados com a mesma orientação (todos virados para o mesmo lado). É, portanto, fundamental que todos os alunos usem adequadamente a máscara certificada, respeitem a etiqueta respiratória e lavem regularmente as mãos. É também importante que se sentem sempre no mesmo local (salvo orientações do professor em contrário). Será assegurada uma boa ventilação das salas e cada turma terá uma sala fixa.
- As aulas de TIC terão lotação reduzida, com apenas um aluno por computador.
- As salas que são frequentadas por várias turmas (TIC, EM, EV, ET, Laboratórios, BE), serão higienizadas após cada utilização, com a colaboração dos alunos.

- As aulas de Educação Física ocorrerão principalmente em lugares exteriores, seguindo as orientações emanadas pela DGEstE/DGS. Os alunos devem vir já equipados de casa, trazendo na mochila apenas o calçado desportivo para trocar antes da aula. Quando chover, as aulas serão realizadas nas respetivas salas de aula.

Horários

- Os horários de entrada estão desfasados por ano curricular, existindo dois momentos (8:40h. / 9:35h.) para reduzir a afluência. Os intervalos de 15 min. também estão desfasados.
- A componente não letiva dos docentes será canalizada, sempre que possível, para substituições de professores que estejam a faltar.
- Os horários de saída estão desfasados, com intervalos mínimos de 5 minutos (na 4ª feira) entre as saídas por setor (secundário, 3º ciclo, 2º ciclo). Nos restantes dias da semana os horários de saída com desfasamento horário de 50 minutos, igualmente por ciclos.

Refeitório/Bar

- Cada aluno continua a ter 1h de almoço, no entanto, dentro de cada hora existem dois turnos de 30 minutos, com a definição específica de quais as turmas que vão almoçar no 1.º ou 2.º turno. Este horário deve ser respeitado para que se consiga garantir o distanciamento adequado dentro do refeitório e permitir a higienização das mesas e cadeiras entre cada turno.
- Existirá um bar no 2.º ciclo que funcionará no intervalo mais longo da manhã e da tarde. Estará fechado à hora de almoço.
- O bar, na sala de convívio, funcionará para os restantes anos. Fornecerá refeições ligeiras à hora de almoço (saladas, sopas, baguetes e sandes variadas...) como alternativa ao refeitório.

Higienização

- Dispomos de um doseador de pedal na portaria, onde é obrigatório higienizar as mãos à entrada.
- Existe um doseador à entrada de cada sala de aula com a respetiva informação de utilização;
- Na mesa do professor também se encontra um doseador.
- As maçanetas das portas e corrimãos são desinfetados várias vezes ao dia.

- As salas com rotação de alunos são higienizadas após cada utilização.
- Os materiais utilizados também são desinfetados após cada utilização.

Comunicação e Acompanhamento

- O Plano de Contingência encontra-se publicado na página do Colégio.
- Os pontos principais são comunicados aos EE, aquando das reuniões com os DT.
- O contacto da escola com os EE faz-se principalmente via telefone/email.
- O contacto com o DT deve ser, sempre que possível, via email/telefone. Mantem-se a hora de atendimento presencial aos EE, que funcionará sob marcação prévia, também como forma de controlar a afluência.
- Otimizando os procedimentos de segurança na escola, cada elemento exterior (por exemplo os EE) ou visitante deverá fazer o seu registo na portaria para que internamente se possa estabelecer facilmente um registo de contactos, caso necessário.
- Existe na escola uma equipa de educação para a saúde, composta por vários professores e técnicos da área da saúde, a quem podem ser colocadas dúvidas (contacto: edu.saude@colegionsgraca.com.pt).
- Para situações de risco (devidamente atestadas) e para alunos que se encontrem de quarentena por indicação da Autoridade de Saúde Local ou SNS 24 (quer por prevenção, quer por confirmação de caso suspeito), a escola proporcionará o acompanhamento das aulas, quer através de sessões síncronas, quer pela disponibilização de tarefas, privilegiando o uso da plataforma Teams.

2.4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA OBRIGATÓRIAS PARA TODOS OS MEMBROS DA COMUNIDADE EDUCATIVA E VISITANTES DO COLÉGIO

Todos os elementos da comunidade escolar devem:

- Cumprir os horários de entrada e de saída definidos pelo Estabelecimento, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
- Apenas entrar no espaço escolar no horário definido para as suas atividades letivas e sair logo após o término destas;
- Qualquer pessoa com idade superior a 10 anos, e, no caso dos alunos, a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, deve obrigatoriamente

utilizar máscara comunitária certificada (nível II e certificada pelo CITEVE e oferecida pelo Colégio) ou máscara cirúrgica para o acesso ou permanência no interior do Colégio;

- Higienizar as mãos à entrada e à saída do recinto escolar, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Não partilhar objetos, comida ou garrafas de água;
- Manter o distanciamento físico;
- Frequentar apenas os espaços/zonas a si adstritos;
- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão durante a permanência no espaço escolar, reforçando a lavagem antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Quando dentro do estabelecimento de ensino, utilizar os circuitos de entrada e saída da sala de aula e de deslocação que foram definidos para cada grupo de pessoas;
- Não frequentar os espaços escolares que estão vedados por não serem necessários à atividade letiva;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

Não será autorizado a entrar no Colégio qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre (temperatura superior a 38º graus).

Não será autorizado a permanecer nos espaços interiores e fechados do Colégio qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) com idade igual ou superior 10 anos, e, no caso dos alunos, a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, sem a utilização de máscara comunitária certificada (nível II e certificada pelo CITEVE e oferecida pelo Colégio) ou máscara cirúrgica.

2.5. JARDIM DE INFÂNCIA: PRÉ-ESCOLAR – MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA OBRIGATÓRIAS

Organização do espaço

1. À entrada do Infantário existe uma “zona suja”, onde os pais trocam os sapatos que vêm de casa e a T-shirt /bibe. Só podem entrar dois pais de cada vez.
2. Os casacos ficam em cabides, também na zona suja.
3. Após este processo os alunos passam para a “zona limpa” e dirigem-se ao seu ponto de acolhimento (diferente para cada sala).
4. Privilegia-se a existência de material individual para cada atividade;
5. Foram retirados, das salas, os acessórios/brinquedos não essenciais à prática das atividades pedagógicas. Permaneceram aqueles de fácil higienização.
6. São evitadas as concentrações na casa de banho.
7. A higiene oral voltou a ser permitida com as devidas precauções.
8. Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças as janelas são mantidas abertas de modo a permitir uma melhor circulação do ar;
9. Assegura-se os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce, embora estes se desenvolvam na sala de terapias do Centro de Apoio à Aprendizagem para evitar a circulação de elementos exteriores nas salas de aula. Este trabalho deve ser acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o educador.

Organização dos horários

1. O Jardim de Infância do CNSG funcionará das 8:00h às 19:00h, com as duas educadoras e três auxiliares de ação educativa, sendo que cada educadora e auxiliar ficará afeta a cada uma das salas;
2. A criança permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.

Práticas Pedagógicas

1. Flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades;

2. Novas rotinas pedagógicas, tendo em conta as orientações da DGS, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas OCEPE;
3. Pese embora as regras atuais de distanciamento físico, importa não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar;
4. Estar atento ao bem-estar das crianças e responder as necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis;
5. Dar a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos;
6. Planear atividades e projetos, escutando as crianças sobre como os podem desenvolver, tendo em conta o contexto atual;
7. Desenvolver as atividades, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, quando possível;
8. Promover atividades como a leitura de histórias em círculo alargado;
9. Sempre que possível, assegurar que os objetos partilhados entre crianças são devidamente desinfetados entre utilizações;
10. Se uma criança se encontrar atestadamente em grupo de risco, deve ser assegurado o apoio individualizado, envolvendo a EMAEI no acompanhamento da criança em estreita articulação com o docente e a família;
11. Privilegiar, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada, regularmente, via telefone ou por meios digitais, de modo que, na adaptação a esta realidade, haja articulação e continuidade entre o Jardim de Infância e a família;
12. Nesta fase, consideram-se canceladas todas as festas e reuniões de encarregados de educação presenciais. O processo de cada criança estará todo disponível no GIAE e através de contacto telefónico, por marcação com a Educadora;
13. O CNSG poderá adotar, em caso de necessidade, outras estratégias que entendam ser mais adequadas designadamente quanto à substituição dos docentes e locais das atividades, garantindo a maior eficácia das medidas de contenção do coronavírus.

Refeições

1. Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;
2. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
3. Também nas salas de refeições, todos os funcionários devem utilizar máscara, enquanto acompanham as crianças.

3. GESTÃO DE CASO

3.1. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19 DENTRO DO COLÉGIO

Se o caso confirmado tiver sido identificado **dentro do Colégio**, devem ser seguidos os seguintes passos:



Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:

- Ativar todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e contactar o ponto focal designado previamente pela Direção do Colégio.
- O aluno será acompanhado pelo responsável (António Moisés Novais ou Luís Costa).
- O EE será contactado pela escola e deve dirigir-se imediatamente à sala de isolamento. O encarregado de educação deve dirigir-se ao Colégio, preferencialmente em veículo próprio
- O EE contacta a SNS 24, a partir da sala de isolamento, e segue as indicações que forem transmitidas.

Sempre que o aluno apresente sintomas suspeitos, em casa, não deverá vir para a escola.

Se o caso suspeito for um adulto (professor ou funcionário), deve o próprio dirigir-se imediatamente à sala de isolamento, contactando igualmente os responsáveis acima referidos que prestarão a assistência necessária. Contacta a SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas.

3.2. ATUAÇÃO DO COLÉGIO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO COLÉGIO

Se o caso confirmado tiver sido identificado **fora do Colégio**, deve ser informado o Diretor de Turma ou a secretaria do Colégio.

3.3. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em **isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada**.

A Direção deve **comunicar aos colaboradores e aos encarregados de educação a existência de um caso positivo entre eles** e que precisam realizar teste até ao 3º dia .

4. REGRESSO DO CASO CONFIRMADO AO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E/OU ENSINO

Todas as pessoas que recuperaram de COVID-19, e que cumpriram os critérios de fim de isolamento determinados, devem manter o cumprimento das medidas de prevenção e controlo de infeção, de acordo com as recomendações da Autoridade de Saúde territorialmente competente.

O fim das medidas de isolamento dos doentes sintomáticos, deve ser realizado mediante declaração do médico ou do SNS24 responsável pela vigilância que ateste a alta clínica, no seguimento do cumprimento dos seguintes critérios, sem necessidade de realização de teste laboratorial para a SARS-CoV-2 e de acordo com a gravidade dos sintomas.

No regresso à escola é importante que a equipa educativa esteja atenta a possíveis alterações emocionais e sociais das crianças e dos jovens, como consequência do impacto dos períodos de confinamento. Posto isto, é essencial que se criem momentos e estratégias de diminuição da ansiedade e do stresse das crianças e dos jovens no regresso ao ensino presencial. Pede-se ao pessoal docente e não docente compreensão pois é natural que as crianças e jovens regressem com saudades, com muita vontade de comunicar e interagir com os pares e pessoal docente e não docente. Recomenda-se, neste sentido que ofereçam oportunidades de partilha e tempo útil para expressar estas emoções.

Cabe à equipa educativa apoiar os alunos, articular com as famílias, podendo sinalizar situações que suscitem maior preocupação para os serviços de psicologia da escola ou para as entidades de saúde com quem articulem.

Vila Nova de Milfontes, 25 de janeiro de 2022

ANEXO I

LISTA DE CONTACTOS ÚTEIS

SNS 24: 808 24 24 24

UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano: telefone geral - 269 818 100

AUTORIDADE DE SAÚDE LOCAL

Dr.^a Sara Letras ou Dr. Joaquim Toro López

Centro de Saúde de Odemira – telefone: 283 320 130

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano – telefone: 269 818 100

DIREÇÃO

Prof^a Elizabeth Damásio / Pe. Manuel Pato

283 996 103



PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

António Moisés Novais

Luís Costa

283 996 103

963 893 443

ANEXO II

COVID-19



CONTACTOS DE ALTO RISCO DE CASO CONFIRMADO DE COVID-19



CONTACTO DE ALTO RISCO

- Coabitante de caso confirmado
- Pessoa que resida ou trabalhe em Estruturas Residenciais para Idosos e/ou instituições similares e que contactou com um caso confirmado
- Profissional de saúde que preste cuidados de saúde diretos e de maior risco de contágio e que contactou com um caso confirmado

Excetua-se dos pontos anteriores as pessoas que tiveram COVID-19 há menos de 6 meses ou que já receberam a dose de reforço de vacina há pelo menos 14 dias

ISOLAMENTO PROFILÁTICO

- No domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde
- Fim do isolamento - após resultado negativo no teste realizado ao 7.º dia ou até 14 dias, se determinado pela Autoridade de Saúde

DURANTE ISOLAMENTO PROFILÁTICO

- Ficar em isolamento em casa por um período mínimo de 7 dias
- Aceder à declaração de isolamento (DPI) que lhe será enviada após o preenchimento do formulário eletrónico pela pessoa positiva com quem contactou, ou após contacto com o SNS 24 (808 24 24 24)
- Esta declaração é válida por 7 dias e serve como justificação da ausência ao trabalho ou à escola
- Fazer dois testes: ao 3.º e ao 7.º dia. Se o último teste for negativo retoma a atividade
- Evitar contactos com os coabitantes que tenham COVID-19
- Evitar tomar refeições com os outros coabitantes
- Vigiar sintomas, medir e registar a temperatura uma vez por dia
- Utilizar máscara e cumprir a etiqueta respiratória quando circular em espaços comuns da casa
- Higienizar frequentemente as mãos
- Manter os espaços ventilados
- Higienizar frequentemente as superfícies que utilizou, nomeadamente as instalações sanitárias
- Evitar partilhar loiça, utensílios, lençóis e outros objetos pessoais

SINTOMAS

- Vigiar sinais e sintomas como a febre, tosse, dificuldade respiratória, dor no peito, prostração (sonolência), vómitos, diarreia, entre outros
- Se tiver sintomas deve ligar para o SNS24 (808 24 24 24), para o médico assistente ou, em situações graves, para o 112

DEPOIS DO ISOLAMENTO

- Terminado o isolamento, deve seguir as seguintes orientações até ao 14.º dia:
 - Vigiar sintomas, medir e registar a temperatura uma vez por dia
 - Reduzir as deslocações e contactos ao mínimo indispensável (trabalho, escola, casa, outros)
 - Manter o distanciamento físico de outras pessoas
 - Utilizar máscara e cumprir a etiqueta respiratória em todas as ocasiões
 - Higienizar frequentemente as mãos
 - Evitar partilhar loiça, utensílios, lençóis e outros objetos pessoais
 - Manter os espaços ventilados
- A partir do 14.º dia deve continuar a adotar as recomendações de saúde em vigor

De acordo com a Norma 015/2020 na sua atual versão



ANEXO III

CONTACTOS DE BAIXO RISCO

DE CASO CONFIRMADO DE COVID-19



CONTACTO DE BAIXO RISCO

- Pessoa que contactou com um caso confirmado e não se enquadra na classificação de alto risco

SEM ISOLAMENTO

- Reduzir as suas deslocações ao indispensável (trabalho, escola, casa) e adotar as medidas preventivas em permanência
- Evitar o contacto com pessoas com condições associadas a maior risco de desenvolvimento de COVID-19 grave

SE É CONTACTO DE BAIXO RISCO

- Não necessita de ficar isolado
- Fazer um teste idealmente até ao 3.º dia após a data da última exposição
- Evitar contactos com coabitantes que tenham COVID-19
- Evitar tomar refeições com coabitantes que tenham COVID-19
- Vigiar sintomas, medir e registar a temperatura uma vez por dia
- Diminuir as deslocações e contactos ao mínimo indispensável (trabalho, escola, casa, outros)
- Manter o distanciamento físico de outras pessoas
- Utilizar máscara e cumprir a etiqueta respiratória quando circular em espaços comuns da casa, se tiver um coabitante com COVID-19
- Higienizar frequentemente as mãos
- Manter os espaços ventilados
- Evitar partilhar loiça, utensílios, lençóis e outros objetos pessoais
- Higienizar frequentemente as superfícies que utilizou, nomeadamente as instalações sanitárias

